**DECRETO N° 2094.08, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

Modifica o Regimento Interno dos Órgãos que constituem a Estrutura Básica do Município, reorganizada pela Lei Municipal N° 1944, de 27 de março de 2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dispostos no artigo 21 da Lei Municipal n° 1944.07, de 27 de março de 2013, que reorganizou a Estrutura Administrativa do Município de Progresso.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - A estrutura Básica do Município de Progresso, passa a constituir-se dos Órgãos e respectivas subunidades internas, conforme a seguir disposto:

**I - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA SUPERIOR:**
**1.1 - Gabinete do Prefeito:**
1.1.1 - Assessor de Gabinete;
1.1.2 - Motorista do Prefeito.
1.2 - Procuradoria Jurídica;
1.3 - Assessoria de Imprensa;

**II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:**
**2.1 - Central do Sistema de Controle Interno:**
**2.2 - Secretaria de Administração e Planejamento:**
2.2.1 - Equipe de Recursos Humanos;
2.2.2 - Equipe de Projetos;
2.2.3 - Núcleo de Controle Patrimonial;
2.2.4 - Núcleo de Almoxarifado e Arquivo;
2.2.5 - Núcleo de Serviços Administrativos;

**2.3 - Secretaria de Finanças:**
2.3.1 - Núcleo de Fiscalização;
2.3.2 - Núcleo de Escrituração Contábil;
2.3.2.1 - Turma de Receita;
2.3.2.2 - Turma de Prestação de Contas;

**III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:**
**3.1 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito:**
3.1.1 - Equipe de Planejamento Urbano;
3.1.2 - Equipe de Serviços Urbanos:
3.1.2.1 - Turma de Serviços de Eletricidade e Telefonia;

3.1.2.2 - Turma de Limpeza Urbana;
3.1.3 - Equipe de Serviços Rodoviários:
3.1.3.1 - Núcleo de Estradas, Pontes e Bueiros;
3.1.3.2 - Turma de serviços de transito.
3.1.4 - Núcleo de Oficinas e Garagens:
3.1.5 - Equipe de Construção e Manutenção de Obras Públicas:
3.1.5.1 - Núcleo de Serviços Diversos.
3.1.5.2 - Turma de Serviços de Apoio.
3.1.6 - Assessor de Planejamento Urbano.

**3.2 - Secretaria de Educação e Cultura:**
3.2.1 - Supervisão Escolar;
3.2.2 - Equipe de Orientação Pedagógica:
3.2.2.1 - Núcleo de Estudos Pedagógicos;
3.2.3 - Equipe de Orientação e Pesquisa Técnica;
3.2.3.1 - Núcleo de Cultura;
3.2.4 - Equipe de Apoio Administrativo.
3.2.5 - Assessor de Secretaria.

**3.3 - Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental:**
3.3.1 - Equipe de Orientação Técnica;
3.3.1.2 - Núcleo de Fomento Agropecuário:
3.3.1.2.1 - Turma de Extensão Rural;
3.3.2 - Núcleo de Gestão Ambiental.

**3.4 - Secretaria de Saúde:**
3.4.1 - Equipe de Saúde Pública:
3.4.1.1 - Nucleo de Saúde Preventiva;
3.4.1.1.1 - Turma de Saúde Curativa.
3.4.1.2 - Núcleo de Programas de Saúde;
3.4.1.3 - Núcleo de Vigilância Sanitária;
3.4.2 - Equipe de Apoio Administrativo;
3.4.2.1 - Núcleo de Prestação de Contas;
3.4.3 - Assessor de Secretaria.

**3.5 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania:**
3.5.1 - Equipe de Assistência Social;
3.5.1.1 - Núcleo de Assistência à Cidadania;
3.5.1.1.1 - Turma de Apoio Administrativo;
3.5.1.2 - Núcleo de oficinas assistenciais;
3.5.1.2.1 - Turma de Desenvolvimento de Programas Assistenciais.
3.5.2 - Núcleo de Desenvolvimento Comunitário;

**3.6 - Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desporto:**
3.6.1 - Equipe de Serviços de Desporto:
3.6.1.1 - Núcleo de Turismo e Lazer.

**IV - ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

4.1 - Subprefeituras Distritais;
4.2 - Conselhos Municipais.

**Art. 2° -** Fica revogado nesta data o Decreto n° 1930.07, de 1° de abril de 2016, que modificou o Regimento Interno dos Órgãos que constituem a Estrutura Básica do Município.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 24 de setembro de 2018.

**GILBERTO GASPAR COSTANTIN**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ALENIR ANA CARISSIMI**
Secretária de Administração e Planejamento